**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 99/2018, que **“Dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários e não-tributários, nas condições que especifica”.**

**A Câmara Municipal de Itatiba aprova a seguinte emenda supressiva:**

Fica suprimido o Artigo 10º e parágrafos 1 e 2 do mesmo, do Projeto de Lei nº 99/2018, que “Dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários e não-tributários, nas condições que especifica”, renumerando-se os Artigos subsequentes.

**JUSTIFICATIVA:**

A modificação proposta nesta Emenda Supressiva vem garantir ao texto do PL maior clareza, salvaguardado direitos constitucionais que o munícipe tem de questionar condições relativas à opção de parcelamento de que trata esta Lei, independente do tipo de ação que estiver em discussão no âmbito judicial ou administrativo. Portanto, espera-se que seja aprovada.

**Palácio 1º de Novembro,** 12 de Dezembro de 2018.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Vereador - PSDB